

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS PIRACICABA

EDITAL DRG/PRC N°. 05/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO 2022

ABERTURA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do Câmpus Piracicaba, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 14 de Março de 2022 a 20 de Março de 2022**, as inscrições para a seleção de Projetos de Ensino com concessão de bolsa discente, na modalidade **Bolsa de Ensino**, referente ao ano letivo de 2022.

1 DO OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Ensino com concessão de Bolsa Discente na modalidade Ensino, para o ano de 2022, no Câmpus Piracicaba.
- 1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Piracicaba para este fim.
- 1.3 O valor da Bolsa de Ensino é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 20 horas semanais ou R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 15 horas semanais conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.
- 1.4 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).
- 1.5 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 6° e 7° da Portaria nº 1254 de 27 de Março de 2013.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.
- 2.2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas as disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

- 2.3 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente Modalidade Bolsa de Ensino é a Portaria nº 1254 de 27 de Março de 2013.
- 2.4 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 9° e 10° da Portaria n° 1254 de 27 de Março de 2013.

3 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1 O período de inscrição dos projetos é de **14/03/2022** a **20/03/2022**.
- 3.2 As propostas deverão ser entregues até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do **dia 20 de Março de 2022**, no endereço eletrônico <u>rosana.maestro@ifsp.edu.br</u>. No campo "Assunto" deverá constar "Projeto de Ensino 2022".
- 3.3 Poderão submeter projetos de ensino os docentes ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Piracicaba.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Direção Adjunta Educacional do Câmpus.
- 4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Direção Adjunta Educacional e encaminhados à Comissão de Ensino do Câmpus Piracicaba.
- 4.3 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Ensino do Câmpus Piracicaba, designada pelo Diretor Geral.
- 4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, preenchimento correto do formulário, encaminhamento da proposta no prazo estipulado e participação de, pelo menos <u>um bolsista discente e, no máximo, quatro bolsistas</u>.
- 4.5 Do total de projetos inscritos, dar-se-á preferência a pelo menos um projeto de cada área/curso, independentemente da nota final obtida.
- 4.6 A comissão avaliará e classificará os projetos emitindo uma nota de zero a dez, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO		
	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância da proposta em relação à formação do bolsista	0	4.0
2. Relevância da proposta em relação à formação dos demais discentes	0	3.0
3. Clareza dos Objetivos	0	2.0
4. Integração com outras disciplinas	0	1.0

- 4.7 O resultado será dado por meio da soma das notas obtidas em cada item descrito na Tabela 1.
- 4.8 Os projetos serão classificados, por área/curso, em ordem decrescente de pontuação. Importante destacar o atendimento do item 4.5 do edital.
- 4.9 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4 desde edital.
- 4.10 O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto, dependerão do orçamento do *campus* disponível para tal finalidade e serão definidos pela Direção do Câmpus.

5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico.
- 5.2 A divulgação e a seleção serão feitas pelo responsável do projeto.
- 5.3 O responsável do projeto deverá encaminhar cópias do RG, CPF e Dados Bancários dos bolsistas selecionados para a Coordenadoria de Apoio ao Ensino.
- 5.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, dedicando-se ao projeto;
- 5.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 5.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenação de Apoio ao Ensino poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

- 6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo à apreciação da Comissão de Ensino designada para avaliação.
- 6.2 Participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.
- 6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- 6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;
- 6.5 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo Câmpus;
- 6.6 Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.
- 6.7 Ao término do projeto, encaminhar o relatório final impresso à Coordenação de Apoio ao Ensino.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O Servidor poderá submeter mais de um projeto.
- 7.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.
- 7.3 Caso projetos semelhantes para o Câmpus sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente.
- 7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 7.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Ensino designada pela Direção Geral do Câmpus Piracicaba.

7.6 Calendário do processo:

Atividades	Data/período
Inscrição de Projetos	14/03/2022 à 20/03/2022
Análise e seleção conforme requisitos expostos neste Edital	21/03/2022 à 23/03/2022
Divulgação dos trabalhos selecionados	Até 25/03/2022
Envio da documentação dos bolsistas selecionados	Até 31/03/2022
Início das atividades	01/04/2022

Piracicaba, 10 de março de 2022.

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi Diretor Geral Câmpus Piracicaba do IFSP